

## RESOLUÇÃO Nº 359/2014

Dispõe sobre a modalidade de votação exclusivamente por correspondência, e composição da Comissão Eleitoral nas eleições 2014.

O CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA DA 4ª REGIÃO/RS, no uso de suas atribuições legais e regulamentares conferidas pela Lei nº 1.411/51, de 13.08.51 e Decreto nº 31.794, de 17.11.52;

CONSIDERANDO o disposto no na Lei nº 6.537/78, 9.784/99, Lei nº 5.869/73, e Resolução nº 1.865/11, do COFECON, e

CONSIDERANDO a deliberação da Plenária do CORECON/RS em Sessão realizada no dia 24/07/2014,

### RESOLVE:

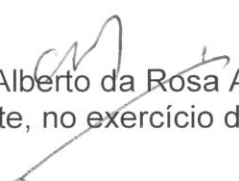
Art. 1º - Adotar a modalidade de votação exclusivamente por correspondência nas eleições de 2014, para a qual haverá uma mesa eleitoral específica na sede do CORECON/RS.

Art. 2º - Designar a Comissão Eleitoral para o pleito 2014, composta pelos economistas Fabiano Almeida Picon, Hans Peter Gerwy e Jackson Nery Busato, como Titulares, e Antonio Paulo Lima Carvalho, como Suplente.

Art. 3º - Designar o economista Fabiano Almeida Picon como Presidente dos Trabalhos Eleitorais 2014.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 24 de julho de 2014.

  
Econ. Carlos Alberto da Rosa Abel,  
Vice-Presidente, no exercício da Presidência.